

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 08.613.550/0001-98
NIRE: 33.3.0028096-1
COMPANHIA ABERTA

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022

Data, Hora e Local:

Dia 27 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, tendo, para os efeitos legais, sido realizada na sede da Brasil Brokers Participações S.A. ("**Brasil Brokers**" ou "**Companhia**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Convocação, Presença e Modalidade de Realização:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do §1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, tendo a reunião sido realizada de forma exclusivamente digital, por meio de plataforma digital, com registro da presença dos Srs. Conselheiros, conforme prerrogativa prevista no §5º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

Mesa:

O Sr. Francisco Roman Lamas Mendez assumiu a presidência da reunião e convidou o Sr. Carlos Eduardo Sampaio Aguiar para secretariar.

Ordem do Dia:

- (I) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) e, no máximo, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a emissão, para subscrição privada, de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") correspondentes a, no mínimo, 38.613.861 Ações ("Quantidade Mínima de Ações"), e, no máximo, 99.009.901 Ações, ao preço de emissão de R\$ 1,01 (um real e um centavo) por Ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 6.404/76 ("Aumento de Capital"); e
- (II) Autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação tomada.

Deliberações:

Foram abertos os trabalhos da reunião, tendo o Presidente da Mesa esclarecido aos Srs. Conselheiros que a ata será lavrada na forma sumária, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, na forma da lei. Na sequência, a palavra foi concedida ao Secretário da Mesa, Sr. Carlos Eduardo Sampaio Aguiar, que apresentou a Ordem do Dia.

Quanto ao primeiro item da Ordem do Dia, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do

limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, §2º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações, observados os termos e condições a seguir expostos:

- (i) **Valor do Aumento de Capital:** No mínimo, R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Subscrição Máxima");
- (ii) **Quantidade e Espécie de Ações Emitidas:** Ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal correspondentes a, no mínimo, 38.613.861 Ações e, no máximo, 99.009.901 Ações;
- (iii) **Preço de Emissão e Critério de Cálculo:** R\$ 1,01 (um real e um centavo) por Ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, III da Lei nº 6.404/76, com base nos preços médios de fechamento das ações de emissão da Companhia apurados no encerramento dos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") realizados dentro do período de 65 dias, compreendido entre 22 de outubro de 2021 e 26 de janeiro de 2022, e com a aplicação de um deságio de 15%, critério este que compatível com práticas de mercado e com a atual realidade da Companhia e do mercado de capitais brasileiro. Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações em bolsa se mostrou o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia em razão das condições econômicas e de mercado e considerando, ainda, os volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) das ações de emissão da Companhia na B3. O deságio em relação ao valor de mercado visa incentivar a subscrição das Ações pelos acionistas da Brasil Brokers (e cessionários de direitos de preferência), tendo sido determinado em nível compatível com práticas de mercado e justifica-se diante: (i) da atual situação econômica extraordinária da economia brasileira e da Companhia; e (ii) da necessidade de criar incentivos adequados para a adesão dos acionistas ao aumento de capital e suporte à Companhia perante os desafios que sua administração enfrenta atualmente;
- (iv) **Destinação dos Recursos:** A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes do aumento de capital de acordo com o seu plano de negócios e sua estratégia de transformação digital, para fortalecer a estrutura de capital, melhorar a posição do seu caixa, suprir a necessidade de capital de giro da Companhia e para fins corporativos gerais da Companhia;
- (v) **Data de Corte e Exercício do Direito de Preferência:** Os titulares de ações da Brasil Brokers de acordo com a posição acionária do fechamento do dia 1º de fevereiro de 2022 poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas ações no período de 2 de fevereiro de 2022 (inclusive) a 3 de março de 2022 (inclusive), à proporção de até 1,270312132850 ação para cada ação de sua titularidade, bem como poderão ceder o seu direito de preferência, observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3. As ações adquiridas a partir do dia 2 de fevereiro de 2022 (inclusive) não farão jus

ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição;

- (vi) **Forma de Integralização:** As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária da B3;
- (vii) **Direitos das Novas Ações:** As Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia, nos termos do seu Estatuto Social;
- (viii) **Homologação do Aumento de Capital:** Após a subscrição e integralização das Ações no âmbito do Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que, é admitida, desde já a homologação parcial do Aumento de Capital desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações. Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Quantidade Mínima de Ações, a critério da Companhia, poderá ou não será realizado, findo o rateio de sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei 6.404/76. Caso o Aumento de Capital atinja a Subscrição Mínima das novas ações, ele será homologado parcialmente, passando o capital social da Companhia **de** R\$773.895.835,30 (setecentos e setenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) **para** R\$812.895.835,30 (oitocentos e doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Em contrapartida, caso o Aumento de Capital atinja a Subscrição Máxima das novas ações, ele será homologado totalmente, passando o capital social da Companhia **de** R\$773.895.835,30 (setecentos e setenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) **para** R\$873.895.835,30 (oitocentos e setenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, desde que seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de Ações, será assegurado aos subscritores, no ato da subscrição, o direito de condicionar sua decisão de investimento: (i) à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) à subscrição de uma determinada quantidade mínima de ações (desde que tal quantidade não seja inferior à quantidade mínima de ações), devendo indicar, nesta última hipótese, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital; e
- (ix) **Informações Adicionais:** Aprovar a divulgação de Aviso aos Acionistas e Fato Relevante detalhando as informações pertinentes ao Aumento de Capital, os quais também são ora aprovados. O aviso incluirá os procedimentos e prazos relativos ao

exercício do direito de preferência, à subscrição e integralização das ações, ao rateio de sobras de ações não subscritas, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital, em conformidade com o disposto no Artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480/2009.

Dando continuidade à reunião, a respeito do segundo item da Ordem do Dia, os Conselheiros aprovaram a concessão de autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação ora tomada. Por fim, o Conselho de Administração ratificou todos os atos que já tenham sido praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima.

Encerramento:

Não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da presente ata, que, após a leitura, foi aprovada e será assinada por meio de plataforma digital de assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

Mesa:

Francisco Roman Lamas Mendez
Presidente

Carlos Eduardo Sampaio Aguiar
Secretário

Membros do Conselho de Administração presentes:

Francisco Roman Lamas Mendez

Juliana Cristina Elias Araújo

Monica Encarnacion Vidal Sanz

Alexander Maria Kloosterman

Sam Edward Abraham Bandel